



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**LEI n.º1149/2013**

**De 09 de Setembro de 2.013.**

“Dispõe sobre:- Regulariza  
ruas já existentes no município  
de Sandovalina.”

**Marcos Roberto Sanfelici** Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1.º - Com base na regularização fundiária implantado no Município de Sandovalina, autorizado pela Lei Municipal nº. 1051/2009 fica regularizada as Ruas já existentes na Cidade de Sandovalina, conforme segue abaixo:**

Avenida Coronel Isidoro Coimbra;

Rua Emilio Trevisan;

Rua Coronel Antonio Jacinto;

Rua José Jacinto.

**Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Sandovalina, 09 de Setembro de 2013.**

**MARCOS ROBERTO SANFELICI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**